



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Decreto nº 87/2021

***Introduz parágrafo único ao art.
3º do Decreto Municipal 85/2021.***

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 85/2021 fica inserido o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
(...)

Parágrafo único. *A prática esportiva em grupo fica apenas autorizada se for realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, respeitados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis, conforme art. 15.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 17 de maio de 2021.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal